



PREFEITURA DO  
**RECIFE**



PortoDigital

**DADO/**

DADOS  
E ANÁLISES  
PARA DECISÕES  
E OPERAÇÕES

PROTOSCOLOS SETORIAIS

# ESPAÇOS PÚBLICOS

**PARQUES E PRAÇAS**

# FASES DE ISOLAMENTO E REABERTURA

**FASE 1**  
**ALERTA MÁXIMO-  
ISOLAMENTO SOCIAL**

**FASE 2**  
**CONTROLE**

**FASE 3**  
**FLEXIBILIZAÇÃO**

**FASE 4**  
**ABERTURA PARCIAL**

**FASE 5**  
**NORMAL CONTROLADO**

## FASE 3

# FLEXIBILIZAÇÃO

Prática de atividades esportivas ao ar livre para realização de treinamentos individuais ou em pequenos grupos até 10 pessoas, com orientação de profissional de Educação Física. A atividade é limitada a dez alunos para cada profissional e está permitido o uso de equipamentos e implementos esportivos. Para a prática de esportes, os usuários e profissionais de educação física deverão atender às medidas de combate à COVID-19 previstas neste documento e no protocolo de esportes publicado pelo Estado de Pernambuco: [https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolo\\_esportes\\_v02.pdf](https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolo_esportes_v02.pdf).

Permitido o uso dos parques infantis, dos campos e dos módulos de ginástica e musculação. O uso do skate é permitido no skatepark e half pipe.

## FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO

# PROTOCOLO DE RETORNO PARA USUÁRIOS

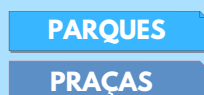


## DISTANCIAMENTO SOCIAL



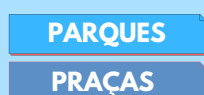
**OBRIGATÓRIO**

Em todas as atividades realizadas, as pessoas precisam respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro. Atentar para o distanciamento inclusive ao usar os serviços dos quiosques.



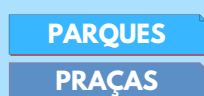
**OBRIGATÓRIO**

As caminhadas e corridas deverão obedecer o sentido do fluxo indicado nas pistas (quando houver).



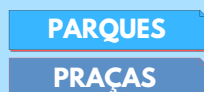
**OBRIGATÓRIO**

Não frequentar os espaços públicos caso tenham sintomas da COVID-19.



**OBRIGATÓRIO**

Proibido o uso dos parques infantis. Suas aberturas podem ocorrer posteriormente, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.



**RECOMENDADO**

Priorizar a utilização dos parques e praças próximos a sua moradia e/ou local de trabalho.



## HIGIENE



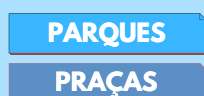
**OBRIGATÓRIO**

Entrada e permanência nos parques e praças só com a utilização de máscaras. As atividades também deverão ser realizadas com a utilização de máscaras. Atentar para a troca a cada 2 (duas) horas ou em tempo inferior, quando necessário.



**OBRIGATÓRIO**

Atentar para o distanciamento entre as pessoas nos banheiros e obedecer a sinalização de afastamento no piso, quando houver.



**OBRIGATÓRIO**

Durante a realização das atividades, higienizar as mãos constantemente com água e sabão líquido e enxugar as mãos com papel toalha, quando o local dispuser de lavatório, ou utilizar álcool em gel a 70%.



**OBRIGATÓRIO**

Não compartilhar copos, garrafas, latinhas ou talheres com outras pessoas.

## FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Permitir a aferição da temperatura pelo profissional de educação física com termômetros a laser, quando ele dispuser do equipamento. Não será permitida a permanência do usuário caso a temperatura esteja acima de 37,8°C.

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Higienizar antes e depois de todas as atividades os equipamentos/implementos que serão ou que já foram utilizados. Em caso de fiscalização, o professor será responsabilizado pela prática ou não do procedimento recomendado. Os produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies e objetos estão descritos na Nota Técnica 47/2020 da ANVISA.



## COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Ler os informativos disponibilizados sobre os protocolos recomendados pelas autoridades sanitárias a serem usados a partir da liberação das atividades esportivas ao ar livre.

[https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolo\\_esportes\\_v02.pdf](https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolo_esportes_v02.pdf)

## FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO

# PROTOCOLO DE RETORNO PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA



## DISTANCIAMENTO SOCIAL

### OBRIGATÓRIO

Não frequentar os espaços públicos caso tenham sintomas da COVID-19.

### OBRIGATÓRIO

Realizar as atividades de aula com público reduzido a no máximo 10 alunos por sessão de treinamento, mantendo o distanciamento adequado recomendado de 1,5 metro.



## HIGIENE

### OBRIGATÓRIO

As atividades deverão ser realizadas com a utilização de máscaras. Atentar para a troca das máscaras a cada 2 (duas) horas ou em tempo inferior, quando necessário.

### OBRIGATÓRIO

Portar durante a realização das atividades esportivas álcool em gel a 70% para o uso individual e dos seus alunos.

### RECOMENDADO

Durante a realização das atividades esportivas, ter máscaras sobressalentes para o uso individual do profissional e de seus alunos.

### OBRIGATÓRIO

Higienizar antes e depois de todas as atividades os equipamentos/implementos que serão ou que já foram utilizados. Em caso de fiscalização, o professor será responsabilizado pela prática ou não do procedimento recomendado. Os produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies e objetos estão descritos na Nota Técnica 47/2020 da ANVISA.

### OBRIGATÓRIO

Nas atividades de grupo com assessoria, os resíduos da higienização dos equipamentos compartilhados devem ser descartados em sacos plásticos e levados para lixeiras.

### RECOMENDADO

Aferir a temperatura dos alunos com termômetro a laser e não permitir a sessão de treinamento em caso de temperatura acima de 37,8°C.

## FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO



### COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

#### OBRIGATÓRIO

Fornecer aos seus alunos cartilhas ou material digital com informações sobre os protocolos recomendados pelas autoridades sanitárias.

#### OBRIGATÓRIO

Orientar seus alunos quanto ao uso de máscaras e álcool em gel e o distanciamento entre as pessoas.

#### OBRIGATÓRIO

Monitorar junto aos seus alunos possíveis casos da COVID-19 com os mesmos ou seus familiares, fazendo acompanhamento periódico das atividades esportivas em geral.

## FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO

# PROTOCOLO DE RETORNO PARA EQUIPES DE MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO



## DISTANCIAMENTO SOCIAL

PARQUES

OBRIGATÓRIO

Afastar imediatamente funcionário que tenha sintomas da COVID-19.

PARQUES

PRAÇAS

OBRIGATÓRIO

Monitorar as atividades esportivas ao ar livre para realização de treinamentos individualizados ou em grupos de assessoria a no máximo 10 alunos com orientação de um profissional de Educação Física.

PARQUES

PRAÇAS

OBRIGATÓRIO

Controlar o fluxo de usuários nos acessos aos parques que possuem gradis e portões, limitando a capacidade de lotação até 50% da área total disponível.

PARQUES

PRAÇAS

OBRIGATÓRIO

Controlar o acesso de usuários nos parques que possuem gradis e portões, disponibilizando uma entrada e uma saída para maior controle do fluxo.

PARQUES

PRAÇAS

OBRIGATÓRIO

Realizar rondas ostensivas a fim de orientar usuários e profissionais de educação física em relação às práticas de distanciamento social, higiene e proteção individual.



## HIGIENE

PARQUES

RECOMENDADO

Recomendar a não utilização do uniforme pelos colaboradores no trajeto entre casa/trabalho e trabalho/casa.

PARQUES

OBRIGATÓRIO

Utilizar os EPIs condizentes com a atividade, inclusive máscara. Atentar para a troca da máscara a cada 2 (duas) horas ou em tempo inferior, quando necessário.



## FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO

PARQUES

OBRIGATÓRIO

Disponibilizar produtos para higienização das mãos nos banheiros.

PARQUES

OBRIGATÓRIO

Realizar a higienização dos banheiros a cada 30 minutos, limpar as grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio. Fazer vistoria, limpeza e lavagem de acordo com o fluxo de usuários.

PARQUES

OBRIGATÓRIO

Realizar higienização da sala da administração.

PARQUES

OBRIGATÓRIO

Realizar higienização de toda área comum do parque com frequência durante o dia.



## COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

PARQUES

PRAÇAS

OBRIGATÓRIO

Fixar cartazes e informes sobre as diretrizes recomendadas pelas autoridades sanitárias nos banheiros e quiosques (quando existirem) e nas dependências dos parques.

PARQUES

PRAÇAS

OBRIGATÓRIO

Capacitar funcionários sobre medidas de prevenção para o combate à COVID-19.

PARQUES

PRAÇAS

OBRIGATÓRIO

Orientar os usuários quanto à adoção de boas práticas de higiene e medidas de distanciamento social.

PARQUES

PRAÇAS

OBRIGATÓRIO

Restringir o contingente apenas aos trabalhadores fora do grupo de risco, com idade inferior a 60 anos e sem comorbidades.

## FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO

# PROTOCOLO DE RETORNO PARA QUIOSQUES E VENDEDORES AMBULANTES



## DISTANCIAMENTO SOCIAL

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

O atendimento deve ser realizado obedecendo o distanciamento de 1,5 metro entre quiosque/carrinho e cliente, exceto quando estiverem entregando o produto e recebendo o pagamento.

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Caso haja aglomeração das pessoas no aguardo do serviço, orientar a fazer fila, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Ao apresentar sintomas da COVID-19, os trabalhadores dos quiosques e vendedores ambulantes deverão ficar isolados em casa ou, se for o caso, em uma unidade de saúde por, no mínimo, 14 (catorze) dias.

PARQUES

PRAÇAS

**RECOMENDADO**

Reduzir o número de trabalhadores e separar os processos de trabalho.



## HIGIENE

PARQUES

PRAÇAS

**RECOMENDADO**

Recomendar a não utilização do uniforme pelos colaboradores no trajeto entre casa/trabalho e trabalho/casa.

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Utilizar os EPIs condizentes com a atividade, inclusive máscara. Atentar para a troca da máscara a cada 2 (duas) horas ou em tempo inferior, quando necessário.

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Para funcionário que faz manipulação de alimentos, além de adotar as boas práticas, utilizar máscara e higienizar as mãos com frequência.

## FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Disponibilizar dispositivo para higienização das mãos dos funcionários e clientes.

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Sempre higienizar com saneantes as embalagens dos produtos no ato da entrega ao cliente. Os produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies e objetos estão descritos na Nota Técnica 47/2020 da ANVISA.

PARQUES

PRAÇAS

**RECOMENDADO**

Evitar o uso de cédulas e moedas; incentivar o uso de cartão e formas digitais de pagamento.

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Para estabelecimentos de produtos alimentícios, só será permitido o fornecimento de pratos, copos e talheres descartáveis.

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Disponibilizar cardápios individuais somente se forem de fácil higienização para permitir a desinfecção após o manuseio de um cliente (cardápio plastificado, por exemplo). O vendedor pode optar por afixar o cardápio em local que não precise ser manuseado.

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Deve-se evitar manuseio de produtos pelo cliente. Se ocorrer, fazer a higienização após cada manuseio.

PARQUES

PRAÇAS

**RECOMENDADO**

Ampliar, quando possível, a oferta de produtos já embalados e devidamente higienizados.

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros. Caso seja necessário, deverá higienizar o produto antes e após o manuseio.



## COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Fixar cartazes e informes sobre as diretrizes recomendadas pelas autoridades sanitárias nos quiosques, barracas, fiteiros.

PARQUES

PRAÇAS

**OBRIGATÓRIO**

Capacitar funcionários sobre medidas de prevenção para o combate à COVID-19.

## FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO

PARQUES

PRAÇAS

RECOMENDADO

Orientar os usuários sobre a necessidade de higienizar as mãos quando estiverem em contato com o quiosque e com o ambulante.

PARQUES

PRAÇAS

OBRIGATÓRIO

No caso dos quiosques, fornecer aos usuários cartilhas com informações sobre os protocolos recomendados pelas autoridades sanitárias, usados a partir da reabertura dos Parques e Praças.

PARQUES

PRAÇAS

OBRIGATÓRIO

Restringir o contingente apenas aos trabalhadores fora do grupo de risco, com idade inferior a 60 anos e sem comorbidades.